



- que poderá ser através de declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo;
-
- ~~3.2 As inscrições serão realizadas entre os dias **24 de junho de 2021 a 08 de julho de 2021**, e enviadas no seguinte endereço de e-mail: cmdcacotia@gmail.com, com os documentos descritos no item 2 e formulário anexo I;~~
-
- 3.2 - As inscrições serão realizadas **até 23h59 do dia 12 de julho de 2021**, e enviadas no seguinte endereço de e-mail: cmdcacotia@gmail.com, com os documentos descritos no item 2 e formulário anexo I;
-
-
-
- ~~3.3 No dia **12 de julho de 2021** a Comissão publicará no site da Prefeitura de Cotia, <https://www.cotia.sp.gov.br> a relação nominal dos candidatos inscritos;~~
-
- 3.3 A Relação nominal dos inscritos será publicada pela Comissão no site da Prefeitura de Cotia, <https://www.cotia.sp.gov.br>, no dia 13 de julho de 2021 até às 17h.
-
- 3.4 - Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia de irregularidades na candidatura, propondo impugnação da mesma. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: cmdcacotia@gmail.com, **até às 23h59 do dia 14 de julho de 2021**. As Impugnações de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo previsto, por e-mail, com exposição de motivos e fundamentação comprobatória e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento da análise do conteúdo disposto;
-
- 3.5 – No dia **16 de julho de 2021** a Comissão eleitoral publicará no site da Prefeitura do Município de Cotia- <https://www.cotia.sp.gov.br>, a relação nominal dos candidatos inscritos habilitados que poderão ser votados.
-
- 4 - DAS ELEIÇÕES
-
- 4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o desenvolvimento e realização da eleição, com a seguinte composição;
-
- Ana Paula Ataídes
- Gilmar José de Almeida
- Jaqueline Eugenio
- Marcia Buava Ribeiro Soares
-
- 4.2 – Só terão direito ao voto os **eleitores** que preencherem a ficha de inscrição com antecedência, conforme anexo II, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cmdcacotia@gmail.com, **até o dia 20 de julho de 2021**;
-
- Parágrafo Único: por ser uma votação em reunião virtual, será disponibilizado formulário próprio para escolha dos candidatos habilitados, por segmento;



-
-
- 4.3 -Terão direito a voto representantes das Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDCA, representantes das APMS, representantes dos Movimentos Populares, presentes no dia da eleição;
-
- 4.4 -Os atuais Conselheiros do CMDCA (titular e suplente) são eleitores natos e não precisam de cadastro prévio;
-
- **Parágrafo Único.** A escolha dos membros efetivos e suplentes dos representantes das entidades que atuam com criança e adolescente, das APMs e dos Movimentos Populares, de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, será feita por eleição entre seus pares, fiscalizada por membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que lavrará ata do evento. (Redação dada pela Lei nº 1502/2009)
-
- 4.5 - Terão assento no CMDCA os candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida de acordo com o segmento representado;
-
- 4.6 - Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e os demais, Suplentes, de acordo com a ordem decrescente de votos;
-
- 4.7 - No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
-
- 5 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.
-
- 5.1 - As Impugnações de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo previsto no item 3.4, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação comprobatória e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto;
-
- 5.2 – A Comissão Eleitoral dará ciência das decisões por afixação em quadro do CMDCA no prédio da Secretaria do Desenvolvimento Social.
-
- 6 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS.
-
- 6.1 - Após o resultado da eleição, os conselheiros eleitos assinarão termo de posse perante a plenária, ato contínuo, os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pela Secretaria do Desenvolvimento Social para o chefe do executivo para a realização dos atos próprios.
-
- 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS.
-
- 7.1 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.
-
- Cotia, 24 de junho de 2021
-
-



TURA MUNICIPAL DE COTIA
Cotia - São Paulo
Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



-
-
- b) APMs - Associações de Pais e Mestres de Cotia ()
-
- c) Movimentos Populares ()

Nome: _____

RG: _____ Orgão Emissor _____ UF _____ CPF: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Município: _____

Fone de Contato: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Informar qual o vínculo com a representatividade escolhida (há quanto tempo?):

Assinatura do Eleitor: _____ Data ____/____/2021

OBS: O Formulário deverá ser preenchido e enviado por e-mail no seguinte endereço:
cmdcacotia@gmail.com

-
-
-